



Processo 80.660

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.546

Altera a Lei 8.808/2017, para prever que o evento seja “**CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE**”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de novembro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 8.808, de 05 de julho de 2017, que instituiu a CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE INFANTIL, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

*Institui a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE**;*

II – na parte normativa:

*Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE**, objetivando implementar ações junto à população em geral para a redução de peso e combate à obesidade.*

Parágrafo único. (...)

(...)

III – far-se-á através de programas de esclarecimento, palestras e ações educativas e preventivas em escolas, creches e estabelecimentos de saúde públicos e privados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de novembro de dois mil e dezoito (06/11/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente